

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5755/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/12/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 168/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 5.755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 682/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

100.000.00 21 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 05 009 300 Ministerio da Saude - PAB 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina 100.000.00 F.R.: 0 05 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 009 Ministerio da Saude - PAB

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 6.003, de 10 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de dezembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 26/12/2024 11:55 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 26/12/2024 15:01

